

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.

Zimbra

kelly@alexania.go.gov.br

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

De : Perola Pletsch <perola.pletsch@pisontec.com.br> Ter, 15 de fev de 2022 16:02
Assunto : PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 3 anexos
Para : cpl@alexania.go.gov.br
Cc : Estela Carvalho <estela@pisontec.com.br>, Cristina Moreira <vendagov4@pisontec.com.br>, Carla Carvalho <carla.carvalho@pisontec.com.br>, Deborah financeiro <financeiro@pisontec.com.br>, André Lima <andre.lima@pisontec.com.br>, Deborah financeiro <financeiro@pisontec.com.br>, Michel Pisontec <michel@pisontec.com.br>

Ao

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - ESTADO DE GOIÁS**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022**

Objeto - Constitui objeto desta licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, material permanente e mobília a serem destinados as Unidades Básica de Saúde – UBS, Academia Pública de Saúde, Centro de Saúde JK e Hospital Municipal de Alexânia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas nos Anexos I e II deste Edital.

Ilmo.(a) Sr.(a) Pregoeiro(a),

A empresa Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI, inscrita no CNPJ N° 12.007.998/0001-35, situada em Olinda/PE, vem respeitosamente, solicitar **ESCLARECIMENTO**, conforme termos elencados a seguir.

I - PRAZO DE ENTREGA – PRORROGAÇÃO POR MÍNIMO 30 DIAS*“9. PRAZO DE FORNECIMENTO*

9.1. Os itens objetos deste instrumento deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compra oriunda da Prefeitura de Alexânia.”

Em geral, os processos licitatórios na área de tecnologia da informação, quanto a servidores/software/licenças, em alguns casos, a exigência de prazo do próprio fabricante/distribuidor pode chegar até 30(trinta) dias, portanto a exigência de apenas 5 dias úteis corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, mesmo com possibilidade de prorrogação por igual período, afastará diversas empresas que, muito embora consigam fornecer o objeto do certame a preço bastante competitivo e com a exata qualidade pretendida pela Administração, não possuam disponibilidade de entregá-lo no prazo estabelecido no Edital .

Portanto, absolutamente inviável prazo tão curto para a entrega, sendo certo, que da forma como estabelecido, acabar por oportunizar a participação no certame apenas daquelas empresas que mantêm esses produtos em estoque, podendo até o pregão ser deserto por falta de empresas interessadas ou comparecer 1(uma) empresa, já que o prazo de entrega deve ser cumprido, frustrando assim o Princípio da Competitividade.

Destaca-se que a proteção dos interesses da coletividade deve sempre nortear os atos da Administração Pública, para tanto, a legislação pátria determinou uma série de princípios que devem obrigatoriamente pautar seus atos, não havendo discricionariedade quanto a sua aplicação e sim um dever de observância dos mesmos.

Ainda, é imperioso frisar que a licitação deve buscar o maior número de participantes, estimulando a concorrência, vez que a Administração só tem a ganhar ao receber diversas propostas, de onde certamente surgirá aquela mais interessante e vantajosa para o erário e, indiretamente, para toda a coletividade.

Assim, tal disposição contraria claramente o ordenamento pátrio, isso porque, conforme amplamente demonstrado, tais condições restritivas da competitividade acabam por provocar, mesmo que indiretamente, uma majoração nos valores das propostas a serem apresentadas, haja vista que as empresas que atuam no segmento possuem conhecimento de quais empresas são seus possíveis concorrentes para a entrega nos moldes, exigências e prazos estabelecido

Ainda, destaca-se que tais condições restritivas da competitividade acabam por provocar, mesmo que indiretamente, uma majoração nos valores das propostas a serem apresentada, haja vista que as empresas que atuam no segmento possuem conhecimento de quais são seus possíveis concorrentes para a entrega nos moldes, exigências e prazos estabelecidos , tendo ciência de que serão poucos e quais os valores por eles praticados.

Uma flexibilização maior no prazo para a entrega dos produtos viabilizaria a participação de várias empresas que possuem condições de fornecer o objeto do certame com a mesma qualidade e preços mais acessíveis para a Administração, mas que necessitam de um prazo maior para entrega do produto.

Pelo exposto, entendemos necessária a alteração do prazo de entrega para no **mínimo 30 (trinta) dias**, sendo este tempo hábil para que as empresas licitantes consigam entregar os produtos requeridos, sem que haja a necessidade de prorrogação do prazo, que trará apenas benefícios para a Administração.

Agradecemos e aguardamos breve resposta.

Atenciosamente,



Perola Pletsch | Setor Jurídico

www.pisontec.com.br |

perola.pletsch@pisontec.com.br

office: +55 81 3257-5110



Acronis

ACRONIS
AUTHORIZED
PARTNER

FORTINET

COREL

VEEAM

Lenovo

TeamViewer

AUTHORIZED
PARTNER

eset

Authorized Partner

VARONIS

AUTHORIZED
PARTNER

IBM

Registered
Business Partner

kaspersky

Silver
Partner

VERITAS

Partner Plus
Registered Partner

AUTODESK

HUAWEI

HUAWEI

Esta mensagem da Prefeitura Municipal de Alexânia e quaisquer arquivos transmitidos com ela, é enviada exclusivamente a seu(s) destinatário(s) e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco.



image001.png
7 KB



image002.jpg
11 KB



AB. 21.02 PE 06.2022 PM Alexânia.GO nobreak (Y).pdf
551 KB
